



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE
ESTADO DE MATO GROSSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE - MT

Ano I | Nº 177 | Segunda-feira, 20 de Janeiro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

Flavia Petersen Moretti de Araújo
PREFEITA

Sebastião dos Reis Gonçalves
VICE-PREFEITO

Elizangela Batista de Oliveira
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Maurício Magalhães Faria Neto
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Nadir Martins Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Gustavo Henrique Duarte Oliveira Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Carlos Alberto de Araújo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

Ana Paola Carlini
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Louriney Santos Silva
SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

Samir Bosso Katuma
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO, TECNOLOGIA E TURISMO

Manoela Rondon Ourives Bastos
SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. URBANO, REGU. FUND. E HABITAÇÃO

Edson Sestari
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E LAZER

José Francisco Mazzuco Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

Benedito Lucas de Miranda
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Ricardo Costa Amorim
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL
SUSTENTÁVEL

Fabyane Akemi Nagazawa de França
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Deisi de Cássia Bocalon Maia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Gerson Ronei Scarton Júnior
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PÚBLICOS E MOBILIDADE URBANA

Celso Luiz Pereira
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E OBRAS

Sandro dos Anjos Azambuja
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE

Maria Rosaine Toledo Rosa Ribeiro
PREVIVAG

ÍNDICE

Atos do Prefeito	01
Decreto.....	01
Ato	02
Secretarias	04
Secretaria Municipal de Administração	04
Procedimento Administrativo.....	04
Superintendência de Gestão de Pessoas.....	04
Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos	
Disciplinares	05
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	05
Portaria	05

Atos do Prefeito

Decreto

DECRETO Nº 06 DE 17 DE JANEIRO DE 2025.

Estabelece normas de execução orçamentária e financeira para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita

Municipal de Várzea Grande - MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI.

DECRETA:

Art. 1º Para a execução do orçamento - programa anual, aprovado pela Lei Municipal nº 5.349/2024 - Lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2025, os órgãos e entidades da administração direta e indireta, observarão as normas de execução de despesa pública, o disposto na Lei Municipal nº. 5.348/2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e o disposto neste Decreto Municipal, sem prejuízo das outras normas legais e regulamentares em vigor.

CAPÍTULO I

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

Art. 2º A programação financeira visa manter, durante o exercício, o equilíbrio entre a receita arrecadada e a despesa realizada, em conformidade com a Programação Financeira de Desembolso que estabelece medidas necessárias à execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, com o objetivo de:

I - atender prioridades da administração municipal;

II - fixar recursos referentes ao custeio, em quotas mensais a serem repassadas aos órgãos integrantes da esfera municipal;

III - impedir a realização de despesas acima das disponibilidades de caixa;

IV - disciplinar os pedidos de liberação de recursos por parte das unidades executoras;

V - permitir o controle financeiro da execução orçamentária; e

VI - disciplinar a execução dos recursos de investimentos.

Parágrafo único: A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária será a executora da Programação Financeira de Desembolso, a qual compete à elaboração e fixação das quotas mensais, bem como o controle sobre sua execução.

Art. 3º Até 30 (trinta) dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a Lei Orçamentária Anual - LOA, o Poder Executivo estabelecerá a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados à finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

Art. 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos 30 (trinta) dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 1º No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional às reduções efetivadas.

§ 2º Não será objeto de limitação às despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO.

§ 3º Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, os Poderes Executivo e Legislativo demonstrarão, avaliarão e publicarão o cumprimento das Metas Fiscais, através do Relatório de Gestão Fiscal, de cada quadrimestre, em audiência pública, na Casa Legislativa Municipal, conforme estabelece os artigos 54 e 55 da Lei Nacional Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO II

EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 5º As despesas orçadas na Lei Orçamentária Anual – LOA e especificadas no Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD serão autorizadas pelos respectivos gestores da pasta conforme Decreto Municipal n.º 12/2015 e suas alterações.

Art. 6º Considerando que os Secretários Municipais e Diretores-Presidentes serão ordenadores de despesas, deverão tomar às providências cabíveis concernentes as atividades das secretarias e autarquias.

Art. 7º As comunicações internas deverão ser encaminhadas à Secretaria Municipal de Planejamento, assinadas pelos Secretários conjuntamente com seus adjuntos e ou responsáveis diretos.

Parágrafo único: As comunicações internas solicitando empenhos à Secretaria Municipal de Planejamento, deverão conter anexos documentos legais exigidos, conforme normativas predefinidas.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Planejamento receberá as comunicações internas de empenhos, anexando as solicitações de aquisições (material de consumo, permanente, obras, serviços de terceiros - pessoa física e jurídica), para deliberação do cronograma orçamentário financeiro e posterior empenho.

§ 1º Somente após a emissão da nota de empenho, devidamente assinada, poderão ser emitidas as ordens de serviços e ou compras.

§ 2º Compreende-se como material de consumo, aquele que, em razão de seu uso corrente perde normalmente sua identidade física e/ou tem sua utilização limitada há dois anos.

§ 3º Caracteriza-se como estoque mínimo de segurança, a quantidade de material destinado a evitar transtornos, por possíveis atrasos no processamento de entrega de material ao Almoxarifado Central, decorrentes de consumo atípico e/ou caso fortuito.

§ 4º A despesa com a confecção de material por encomenda só deverá ser classificada como serviços de terceiros se o próprio órgão ou entidade fornecer a matéria prima, caso contrário, deverá ser classificado na natureza 33.90.30, em se tratando de confecção de material de consumo, ou na natureza 44.90.52, se equipamentos e material permanente, conforme dispõe o art. 6º, da Portaria nº 448, de 13 de setembro de 2002, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Art. 9º As quotas mensais da Programação Financeira de Desembolso não utilizadas no mês incorporam-se automaticamente ao mês subsequente.

Art. 10. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, para melhor execução do Programa de Trabalho do Governo Municipal, poderá rever as quotas mensais a que se refere o artigo anterior ou incluir cotas novas, em função do surgimento de ajustes ou correções técnicas, solicitadas pelas secretarias.

Art. 11. Os pedidos de alteração para ajustes ou correções técnicas serão encaminhados, pelo titular da Secretaria interessada ou órgão equivalente, à Secretaria Municipal de Planejamento, mediante ofício circunstanciado, acompanhado do formulário de solicitação de quota financeira, no qual se indicará, obrigatoriamente, a origem dos recursos que custearão a despesa.

Art. 12. A distribuição de recursos aos órgãos da administração direta e indireta deverá ser feita em concordância com o que especifica à classificação funcional e o projeto e/ou atividade correspondente.

CAPÍTULO III

PROGRAMAÇÃO E REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 13. A elaboração e o controle orçamentário ficarão centralizados na Secretaria Municipal de Planejamento a quem compete promover as alterações previstas na Lei Orçamentária, bem como os ajustes porventura requeridos pela política governamental do Município, conforme Decreto Municipal n.º 43/2015.

Art. 14. Compete aos Secretários Municipais ou autoridades equivalentes solicitar à Secretaria Municipal de Planejamento a abertura de créditos adicionais em favor das unidades integrantes da estrutura básica dos respectivos órgãos.

Art. 15. Respeitado o disposto na Lei Nacional n.º 4.320/1964 e o art. 139, da Lei Orgânica para o Município de Várzea Grande, combinado com o limite fixado nos termos do art. 4º, da Lei Municipal n.º 5.349/2024, os expedientes para abertura de créditos adicionais serão encaminhados através de ofício e em formulário próprio à Secretaria Municipal de Planejamento, devendo conter:

I - justificativa comprovada da necessidade de abertura de crédito suplementar e de

reprogramação;

II - indicação dos recursos disponíveis para cobertura orçamentária do crédito proposto;

III - saldo das dotações orçamentárias a serem suplementadas, reprogramadas ou canceladas; e

IV - indicação do órgão/unidade, projeto/atividade a que pertencer o elemento de despesa a ser suplementado, reprogramado ou cancelado.

§ 1º A Secretaria Municipal de Planejamento dará parecer conclusiva sobre a matéria de que trata este artigo e elaborará decreto necessário ao seu atendimento.

§ 2º A falta de quaisquer das condições estabelecidas no “caput” deste artigo, acarretará a devolução ao Órgão solicitante do pedido em apreço, para que o mesmo possa fazer as correções que se fizerem necessário.

Art. 16. As disponibilidades orçamentárias verificadas no decorrer do exercício, nas dotações destinadas ao atendimento do serviço da dívida, somente poderão constituir fonte de recursos para abertura de “Créditos Adicionais”, quando pertencerem ao mesmo grupo de despesa ou quando se destinarem à cobertura dos gastos com Pessoal e Encargos Sociais.

Art. 17. O pagamento de precatórios judiciais será efetuado em categoria de programação específica incluída na Lei Orçamentária para esta finalidade, respeitado a Emenda Constitucional nº 30, de 13 de setembro de 2000, bem como o § 7º, do artigo 30, da Lei Nacional Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO IV

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. A criação, expansão ou aperfeiçoamento da Ação Governamental que acarrete aumento de despesa será acompanhado de estimativa de impacto orçamentário - financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, além de declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Parágrafo único: Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, ou seja, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites do inciso III, do artigo 70; e incisos I e II, do artigo 75 da Lei Nacional n.º 14.133/2021.

Art. 19. Os diversos órgãos da administração acompanharão a execução de seus programas por meio de relatórios micro processados, regularmente, enviados por intermédio do setor responsável pelo orçamento da Secretaria Municipal de Planejamento até o mês subsequente ao da execução e, extraordinariamente, quando solicitado pelo órgão.

Art. 20. Fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento, autorizado a incluir e a proceder a alterações de ordem qualitativa na Estrutura da Natureza da Despesa, sejam elas na Categoria Econômica, no Grupo de Natureza de Despesa, na Modalidade de Aplicação e/ou no Elemento de Despesa, em eventuais impropriedades, se detectadas, durante a fase de Execução Orçamentária relativa ao exercício financeiro de 2025, tanto na Lei Orçamentária Anual, como no Plano Plurianual, adequando-os aos preceitos da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.

Art. 21. Este Decreto Municipal entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos retroativos à data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 17 de janeiro de 2025.

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO

Prefeita Municipal

Ato

ATO Nº. 129/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Controladoria Geral do Município:

NOME	CARGO
Ivanilde Nogueira Ramos	Ouvidor – DNS 03
Juliano Marçal Rosa Junior	Superintendente de Auditoria – DNS 03
Aracelly Ferreira de Campos	Assessor Especial – DNS 03
Beline Bermar da Silva	Assessor Especial – DNS 03
Elinilton Clebson Miranda	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Denize Rosa de Moraes	Coordenador e Normas e Auditoria – DNS 04
Sandra Elisa Miranda	Assessor Técnico – DNS 06
Maria Auxiliadora da Silva	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de

janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 131/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Comunicação Social:

NOME	CARGO
Jane Cássia Duarte Ventura	Coordenador Administrativo e Financeiro – DNS 04
Wilson Pires de Miranda	Coordenador de Relações Públicas e Divulgação de Informações – DNS 04
Carlos Eduardo da Silva	Gerente de Cerimonial – DNS 06
Aroldo Araújo da Cruz	Gerente de Áudio Visual – DNS 06
Ana Beatriz de Oliveira Echeverria	Gerente de Imprensa – DNS 06
Leticia Baldini da Costa	Assistente Técnico – DNS 07
Katia Cilene Costa Passos	Assistente Técnico – DNS 07
Lucimary Luiza Rangel da Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Rafaela Maximiniano	Assistente Técnico – DNS 07
Matheus Aparecido Guimaraes	Assistente Técnico – DNS 07
Izabel Valdevino Teixeira	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 128/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Jesus José Trindade, no cargo em Comissão de Assessor Técnico - DNS 06, no Gabinete do Vice-Prefeito, com efeito, a partir de 03 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 133/2025

FLÁVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Eduarda Belino de Almeida, no cargo em comissão de Assistente Técnico (a) – DNS 07, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação, com efeito, a partir de 16 de janeiro de 2025.

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 130/2025

FLAVIA PETERSEN MORETTI DE ARAÚJO, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

NOMEAR Mariana Ferreira Peres, no cargo em Comissão de Assessor Especial - DNS 03, no Gabinete da Prefeita, com efeito, a partir de 02 de janeiro de 2025.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande/MT, 17 de janeiro de 2025.

Flavia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 132/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 20 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Regularização Fundiária e Habitação:

NOME	CARGO
Odair Silva Campos	Assistente Técnico – DNS 07
Rodrigo Cabral de Souza	Assistente Técnico – DNS 07
Noemi Proença Alves Machado	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 125/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Assuntos Estratégicos:

NOME	CARGO
Bruno Leonel Rossi	Assessor de Gestão – DNS 02
Francisco Gonçalves da Silva	Assessor de Gestão – DNS 02

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO Nº. 060/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Viação e Obras:

NOME	CARGO
Regiane Marli Froes Rodrigues	Assessor Especial do Gabinete – UEL - DNS 01
Raumal Rodrigues de Freitas	Assessor Especial do Gabinete – UEL - DNS 01
Nádia Escudeiro Santana	Superintendente de Logística - DNS 03

Susan Karen Botelho Moraes	Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 03
Thais Gonçalves Pinho	Assessor Especial de Engenharia Civil - DNS 03
Bernadete da Silva Siqueira	Assessor Especial de Engenharia Sanitária – DNS 03
Victor Hugo Costa Rodrigues	Assessor Especial de Engenharia Sanitária – DNS 03
Everson Sanchez Parra	Assessor Especial de Regularização Ambiental e Fundiária – UEL – DNS 03
Italo Rhuan Martins Anziel Andrade	Assessor Especial de Arquitetura – UEL – DNS 03
Viviany Ines Lemes Pinto	Coordenador Administrativo Financeiro – DNS 04
Naiane Cristina Negrão	Coordenador de Operações – DNS 04
Angelo Canoff	Coordenador de Logística e Transporte – DNS 04
Sandro Luiz Araújo	Coordenador de Fiscalização e Obras – DNS 04
Sebastião Mario de Almeida Silva	Coordenador de Projetos e Orçamento – DNS 04
Andreлина Nunes da Silva	Coordenador de Assistência Social – UEL – DNS 04
Edcleia Joana da Silva Leite Tosta	Gerente de Operações Especiais – DNS 06
Roberto Augusto Dias	Gerente de Viação – DNS 06
Rebeca Lia Beraldo Costa	Gerente de Geo-Obras – DNS 06
Vanessa Lemes de Almeida Louzada	Gerente de Obras – DNS 06
Ana Laura Garcia Assis	Gerente de Transporte e Logística – DNS 06
Giovani Firmino Costa	Gerente de Topografia – UEL – DNS 06
Anielly Proença Amaro	Assistente Técnico – DNS 07
Maria Eduarda Oliveira Silva	Assistente Técnico – DNS 07
Caroline da Silva Almeida	Assistente Técnico – DNS 07
Roana Aparecida de Queiroz	Assistente Técnico – DNS 07
Larissa Mendes Peixoto Franchini	Assistente Técnico – DNS 07
Vilma dos Santos Fonseca	Assistente Técnico – UEL – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

ATO N°. 126/2025

Flávia Petersen Moretti de Araújo, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve **NOMEAR**, com efeitos financeiros a partir 02 de janeiro de 2025, nos respectivos cargos em comissão, os servidores abaixo relacionados, lotados no Gabinete da Prefeita:

NOME	CARGO
Rael Cesar Oliveira Carvalho	Assistente Técnico – DNS 07
Gabriel Leal da Silva Cruz	Assistente Técnico – DNS 07

Registrado, publicado, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 17 de janeiro de 2025.

Flávia Petersen Moretti de Araújo
Prefeita Municipal

Secretarias
Secretaria Municipal de Administração
Procedimento Administrativo
Processo Administrativo

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sob Matrícula nº 5557, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal substituto e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objetivo é: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 261/2024 DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

BENEDITA GONÇALINA DA SILVA GAMA
Matrícula nº 5557

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE FISCAL

Eu, CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sob Matrícula nº 6583, **DECLARO** para os devidos fins que estou ciente de designação de fiscal substituto e das atribuições que são inerentes em razão da função, para o futuro Contrato, cujo objetivo é: APOSTILAMENTO DO CONTRATO 261/2024 DISPENSA EMERGENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS, DE QUALIDADE, CONTEMPLANDO AS TRÊS PRINCIPAIS REFEIÇÕES DIÁRIAS, SENDO ELAS DESJEJUM, ALMOÇO E JANTAR, PARA ATENDIMENTO AOS PROGRAMAS SOCIOASSISTENCIAIS E AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE/MT.

Várzea Grande, 16 de janeiro de 2025

CAREOLANO BENEDITO MORAES MIRANDA
Matrícula nº 6583

Superintendência de Gestão de Pessoas

Portaria

PORTARIA N° 30/2025

O Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n°.388/2020 de 08 de abril de 2020.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido somente com relação ao servidor **FRANCISWALDO FONSECA DA SILVA**, matrícula **17088**, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL, exercendo o cargo de 432 - GUARDA MUNICIPAL, referente ao quinquênio 2017/2022 de Licença Prêmio a vigorar em 01/01/2025 à 31/01/2025, **INTERRUPÇÃO a partir de 06 de janeiro de 2025**, devido a pedido do servidor.

Várzea Grande - MT, 15 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 50/2025

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de Administração no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo(a) ARTIGO N° 01 DO ATO 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 1020457/2025,

RESOLVE:

Conceder ao servidor JEFFERSON LUAN ALVES GODOIS, matrícula nº 130694, exercendo o cargo de 2363 - TECNICO DE SUPORTE ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL - NV MEDIO, lotado no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, licença para trato de interesses particular sem Ônus, conforme Art 101 da Lei Municipal nº 1.164/1991, a vigorar, a partir de 07/01/2025 a 05/01/2027

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva
Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA N° 49/2024

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD do(a) Secretaria Municipal de

Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela(a) ARTIGO Nº 01 DO ATO 388/2020, e tendo em vista o que consta do processo nº 1020727/2025, RESOLVE:

Interromper, a licença para trato de assuntos de Interesse Particular Sem Ônus 02/02/2023 a 02/02/2025 concedido a servidora SIRLENE PAIVA LARANJEIRA, matrícula nº 132770, exercendo o cargo de 2357 - PROFESSOR lotada no(a) SECRETARIA MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE LAZER, retornando as atividades, a partir de 27 de janeiro de 2025.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares

Portaria

PORTARIA Nº 008/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 023/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 007/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 061/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 02 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 009/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 025/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 010/CPSPAD/SAD/2025

O Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº. 1.164/91 e Decreto nº 032/2010;

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares, designada pela Portaria nº 007/2023, de 05 de janeiro de 2023, do Secretário Municipal de Administração, publicada no Jornal Oficial dos Municípios, em 11 de janeiro de 2023, pag. 665, e devidamente designados pela Portaria nº 540/2021, objeto do processo administrativo disciplinar nº 028/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande, 06 de janeiro de 2025.

Nadir Martins Araújo

Secretária Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA Nº 006/2025/GAB/SMECEL/VG/MT.

Dispõe sobre a designação de Fiscal e Suplente para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no Contrato 01/2025.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE VÁRZEA GRANDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar os servidores **WAGNER JULIO GOMES TEIXEIRA**, Matrícula: **130749** e **FELIPE DE FREITAS CARVALHO**, Matrícula **130745** para desempenharem a função de fiscal e suplente de fiscal, respectivamente, para acompanhamento e fiscalização da prestação de serviço descrita no **Contrato 01/2025**, celebrado entre o Município de Várzea Grande e a empresa Posto de Gasolina Ponte de Ferro Ltda.

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal, Couto de Magalhães, Várzea Grande - MT, 17 de janeiro de 2025.

Pe. Prof. Dr. Edson Sestari

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
VÁRZEA GRANDE**
ESTADO DE MATO GROSSO
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Municipal de Governo

Av. Castelo Branco, 2500 - Centro Sul, Várzea Grande - MT, 78125-700

Acesse o Portal do Diário Oficial Eletrônico de Várzea Grande
<https://diario.varzeagrande.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Várzea Grande encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal do Diário Oficial Eletrônico, até as 18h.

HI NO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HI NO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso
e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre
brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HI NO DE VÁRZEA GRANDE

Letra: Ubaldo Monteiro

Música: Capitão de Polícia Militar do Estado de Mato Grosso - PMMT Arcelino Alves Ferreira

Salve tu Várzea Grande garrida,
Berço heróico de um povo tenaz
Dessa gente apegada na lida
Na qual forja o progresso e a paz.

Salve o preso, o viril Brigadeiro
E o soldado – oriundo do passado
Forte gente que aqui veio primeiro
E fundou este cantinho abençoado...

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Como a flor que na várzea crescia,
Uma igreja pequena surgiu
A de Nossa Senhora da Guia
Tradição que o PODER garantiu.

Lá no TREVO DO ZERO, dois braços
Escreveram o V da vitória:
É o asfalto invadindo outros espaços
Rico evento inserido em nossa história.

Novas luzes se acendem
Novas metas já pretendem
A conquista é magistral...
Depois da jornada bruta,
Um bravo povo foi à luta
E fez a urbe industrial...

Salve TERRA QUERIDA e bendita,
Onde o céu quase sempre é um anil
Salve minha cidade bonita
VÁRZEA GRANDE favorita
Pedacinho do BRASIL.